



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 02/2023

“PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassado por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do segmento audiovisual do Município de Iturama MG e Distrito de Alexandrita MG.

Deste modo, A Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais da cadeia do audiovisual que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e Cultural do Município de Iturama MG e Distrito de Alexandrita MG observada à categoria descrita no Anexo I.

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. VALORES E VAGAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ **188.433,47** (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos) dividido entre a categoria elencada no Anexo I deste Edital.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.2.1 Dotação: 13.391.0100.3.3.90.31 / Ficha:612/ Fonte: 01.0715.0000.0000 – TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL;

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do município de Iturama, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural, com natureza jurídica de doação conforme o parágrafo 3º do artigo 18 da Lei Federal 195 de 2022.

2.4. As vagas e valores de cada categoria estão definidos no Anexo I

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente Município de Iturama MG e Distrito de Alexandrita MG há pelo menos 12 meses.

3.2 O agente cultural pode ser: I Pessoa física (maiores de 18 anos), MEI – Microempreendedor Individual (Pessoa que trabalha por conta própria e que se legaliza como pequeno empresário); II Pessoas Jurídicas (com ou sem fins lucrativos, de natureza ou finalidade cultural devidamente expressa em seu CNPJ); III Grupos e Coletivos Culturais.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração serão realizados os seguintes procedimentos complementares: I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III – Servidor Público do Executivo Municipal;

IV – Servidor Público do Legislativo, incluindo vereadores;

V – Servidor Público do Judiciário e Ministério Público;

5.2 O agente cultural que integrar Comitê gestor de Iturama MG não poderá concorrer neste Edital.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deverá efetuar o Preenchimento do formulário de inscrição preferencialmente online conforme anexo VII deste edital.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 Por meio de Preenchimento do formulário de inscrição preferencialmente online, dentro do período de inscrição citado no item 6.1, nos seguintes links:

Pessoa Física: <https://forms.gle/iqtQL3bws3csHEQb6>

Pessoa Jurídica: <https://forms.gle/6jvaKHzs9WNRqkif7>

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Informações sobre trajetória cultural (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
- c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural conforme descrição do Anexo I;
- d) Mini currículo – portfólio cultural;
- e) Documentos Pessoais, RG e CPF;
- f) Comprovante de residência, por meio da apresentação de Título de eleitor e contas de água ou energia de sua residência no Município de Iturama;
- g) Numero de conta corrente ou poupança de qualquer banco, não sendo aceitas contas fácil ou contas-benefício tais como Bolsa Família, Bolsa Escola, aposentadoria, dentre outras, também não serão aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever somente em uma categoria.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7. As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - A avaliação e seleção do agente cultural será realizada pelo Comitê Gestor inscrita no Decreto nº8.455, de 20 de setembro de 2023;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Iturama MG e Distrito de Alexandrita MG, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

g



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

9.3 A avaliação e seleção do agente cultural será realizada pelo Comitê Gestor inscrita no Decreto nº8.455, de 20 de setembro de 2023.

9.4 O Comitê gestor será coordenado pelo presidente do Comitê Gestor, ou seja, pelo Secretário Municipal de Cultura.

9.5 Os membros do Comitê Gestor e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.7 O membro do comitê que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao presidente do Comitê, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.9 Contra a decisão da fase de avaliação caberá recurso destinado ao Comitê Gestor.

9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados para ao Comitê Gestor no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site oficial da Prefeitura de Iturama (www.iturama.mg.gov.br).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de análise da trajetória do agente cultural, o proponente estará habilitado.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê Gestor.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejado para outra categoria ou redistribuído o valor entre os proponentes da categoria dentro da categoria de Audiovisual.

11.2 Fica a decisão ao Comitê Gestor o que trata o item 11.1.

12. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo VII.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de contrapartida não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura de Iturama, demais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Cultura.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura de Iturama, além das mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o município de Iturama de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 12 meses podendo ser renovado por igual período.

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site oficial da prefeitura. (www.iturama.mg.gov.br)

Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação;

Anexo III- Informações sobre trajetória cultural;

Anexo IV – Declaração para deficiente;

Anexo V – Declaração étnica racial;

Anexo VI – Termo de Prêmio Cultural;

Anexo VII – Cronograma.

f =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Iturama /MG, 23 de outubro de 2023

SAULO VIEIRA GUIMARÃES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO I

EDITAL Nº 02/2023

PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente anexo possui valor total de R\$ 188.433,47

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoa física atuante na cultura do audiovisual Ituramense.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

a) PRÊMIO AUDIOVISUAL INDIVIDUAL – Inciso I

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
40	10	00	50	3.072,00	153.600,00

b) PRÊMIO YOUTUBER CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
03	01	00	04	3.035,17	12.140,69

c) PRÊMIO DIFUSÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
02	01	00	03	7.564,26	22.692,78

4. COMPROVAÇÕES

4.1 Apresentar portfólio cultural de atuação na área do audiovisual contendo: fotos, reportagens, matérias em jornais, certificados, diplomas, dentre outros documentos pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO II
EDITAL 02/2023

PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PESSOA FÍSICA		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A Portfólio Cultural	Reconhecida atuação no segmento cultural Audiovisual de Iturama.	40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
B	Agente cultural pessoa negra / indígena	10
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a somatória dos pontos.
- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação o agente cultural com maior tempo de atuação, persistindo empate segue a classificação por maior idade.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 20 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



ANEXO III

EDITAL: Nº 02/2023

PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL

TRAJETÓRIA CULTURAL

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

CPF:

RG:

CNPJ: (caso tenha MEI)

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Outros

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do Proponente



INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

1. Descreva a sua trajetória cultural.

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2 Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais em especial as produções audiovisuais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

3 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



(Inserir fotos, vídeos e links de plataformas de streaming junto ao anexo)

NOME: _____ ;

CPF: _____ ;

RG: _____ .

Iturama /MG, xx de xxxxx de 2023.

Assinatura do Proponente



ANEXO IV

EDITAL: Nº 02/2023

PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

DATA

ASSINATURA DO DECLARANTE

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO V

EDITAL: N° 02/2023

PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF
n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins
de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____(informar se é NEGRO, PARDO OU
INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

9 =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



ANEXO VI

EDITAL: Nº 02/2023

PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

ITURAMA, ___/___/___

ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL

9 =



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO VII

CRONOGRAMA

EDITAL Nº 02/2023

“PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL”

EDITAL DE PREMIAÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA
LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

“Evento”	Prazo	Data
Publicação do Edital	-	25/10/2023
Inscrições	12 dias corridos	26/10/2023 à 06/11/2023
Análise do Mérito	05 dias úteis	07/11/2023 à 13/11/2023
Publicação do Resultado Parcial após análise do mérito	-	14/11/2023
Prazo para recursos	02 dias úteis	16/11/2023 e 17/11/2023
Publicação do Resultado Final do mérito cultural	-	20/11/2023
Assinatura do Termo	04 dias corridos	27/11/2023 à 30/11/2023
Pagamento	Até 31/12/2023	

151